

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T

REGISLATIVA DE GAMBO MOURAGZING-Protocolo Nº _o Q Jampo Mourão, 3/02 Horas \ **PROTOCOLISTA**

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR 081 02 1 2011

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que seja viabilizada a pavimentação asfáltica da Avenida dos Lagos, localizada no Jardim Tropical II.

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação asfáltica da referida avenida é um desejo antigo dos moradores da localidade, os quais reclamam da grande quantidade de poeira em períodos de estiagem e do barro em dias chuvosos.

> P. Deferimento, SALA DAS SESSÕES, em 03 de fevereiro de 2011.

> > **Atenciosamente**

Vereador PDT

ER/JCB - Enviar cópia para o Senhor Antônio Vaz Batista - Rua Ipanema - nº 645 - Jardim Tropical II - CEP: 87340 - RIA

03/02

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO A EXISTENCIA DE REGISTRO DE SOMIDEA NOS TENMOS DA RESOLUÇÃON. UTITAS-
SOBRE A MATÉRIA:
() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e CÓPIA ANEXO.
· QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo.
QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
() não há qualquer óbice.
()a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
() não há qualquer óbice
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2°, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, o (de Fevereiro de 2011.

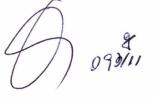
Chefe da Divisão Legislativa

Elias da Silva

083111



1540/2010 - 21/10 - REQUÉRIMENTO - Isidório da Silva Moraes - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: QUANDO SE DARÁ INÍCIO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DOS LAGOS NO JARDIM TROPICAL II.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 90/02/2011.
(Å) Indicação n° 093/2011 () Projeto de Lei n° /2011 () Indicação Legislativa n° /2011 () Projeto de Résolução /2011 () Requerimento /2011 () Emenda à L.O.M. n° /2011 () Outros /2011 () Moção n° _/2011
OCORRÊNCIAS:
() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(X) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 06/03/2011.
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação () Diligências.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29.391